SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.725.024/0001-14, com sede na Avenida Voluntários da Pátria, 1600, Centro, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, observados os respectivos preços unitários máximos, modo de disputa ABERTO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 3.800/2024, da regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e das condições deste Edital e seus anexos, por meio da plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, no endereço https://bll.org.br.

1.2. O edital e seus anexos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no portal oficial do Município e na plataforma BLL, onde também serão disponibilizados avisos, esclarecimentos, impugnações, alterações e demais comunicações do certame.

1.3. Informações poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@ramilandia.pr.gov.br ou pelos telefones (45) 3258-8000 e (45) 3258-8015, sem prejuízo do uso dos canais próprios da plataforma.

1.4. A sessão pública será processada pela internet, mediante os mecanismos de segurança, autenticação e registro disponibilizados pela BLL.

1.5. Os licitantes são responsáveis pelo acompanhamento do certame e das comunicações emitidas no sistema eletrônico.

1.6. A licitação será conduzida pela Pregoeira Angelica Aparecida Batista Trois, designada pela Portaria nº 5.060/2026, com o apoio dos servidores designados no processo.

2. DO OBJETO

2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAMILÂNDIA/PR.

2.2. O critério de julgamento será o menor preço por item, observados os valores unitários máximos e o atendimento integral às especificações do Termo de Referência.

2.3. A adjudicação será realizada por item, pois os bens são divisíveis e podem ser fornecidos separadamente, medida que amplia a competitividade e permite a seleção da proposta mais vantajosa para cada item.

2.4. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos, na forma prevista na plataforma eletrônica.

2.5. A sessão pública será realizada por meio do sistema eletrônico da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, observando-se as seguintes datas e horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **09h00min** do dia **05 de novembro de 2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **09h30min** do dia **05 de novembro de 2026**, horário de Brasília –DF.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil –BLL www.bll.org.br, "Acesso Identificado"

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

3. PREÇO

3.1. O valor estimado para esta licitação é de **R$ 33.928,57 (Trinta e três mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).**

3.2. Os valores unitários e o valor total estimado constituem o limite máximo aceitável para a contratação, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem preços superiores aos respectivos valores estimados, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Os preços ofertados deverão incluir os equipamentos, embalagens, acondicionamento, transporte, carga, descarga, frete, seguros, tributos, encargos e todas as despesas necessárias ao integral fornecimento.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
0801 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0001.1.079 – Mobiliário, Veículos, Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Saúde
Fonte de Recursos – 500 – Bloco Investimento SUS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos – 303 – Saúde Recurso Vinculado (EC 29/00)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2.028 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde
Fonte de Recursos – 303 – Saúde Receitas Vinculadas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
10.301.0001.2.031 – Manutenção da saude - PSF
Fonte de Recursos – 494– Bloco de Custeio e Ações de Serv. De Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

OBS: Conforme instrução normativa da RFB 1234/2012 e DECRETO Municipal Nº 3756/2023 publicado No Diário Oficial do Município 28/08/2023, é obrigatório retenção de Imposto de Renda, conforme tabelas. As Empresas optantes pelo Simples Nacional, isentas, deverão preencher o ANEXO IV e enviar a prefeitura. Demais situações de isenção, verificar no Decreto o anexo que se enquadrem e encaminhar para a Prefeitura – Setor Contabilidade.

Também deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", em conformidade com o disposto no artigo 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar pessoas jurídicas regularmente constituídas e microempreendedores individuais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam às condições deste Edital e de seus anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL;

6.3. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando que o objeto é composto por bens comuns, divisíveis e adjudicados por item, sem complexidade técnica ou dimensão econômica que justifique a atuação consorciada, devendo a motivação constar do processo administrativo.

6.4. Não será admitida a participação, direta ou indiretamente na licitação:

6.4.1. Servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação que tenha participação direta ou indireta com a licitante. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

6.4.2. Pessoa física ou jurídica impedida de participar ou contratar em razão de sanção vigente, dissolução, liquidação ou outra hipótese legal, ressalvada a participação de empresa em recuperação judicial que demonstre capacidade econômico-financeira para executar o objeto.

6.4.3. No caso de empresa em recuperação judicial, ressalva-se a possibilidade da participação desde que apresente certidão emitida pela instância judicial competente, a qual certificará que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4.4. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133/21;

6.4.5. Servidor integrante do quadro funcional do Município de Ramilândia/Pr, seja como sócio, cotista ou dirigente, ou ainda, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do Município de Ramilândia/Pr, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança.

6.5. Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas através da **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL.**

6.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL.**

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL;**

c) O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado a título de custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos da Lei 14.133/21, e em conformidade com o regulamento operacional da BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL –BLL.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço por item;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão com o auxílio eletrônico;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

8. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

8.1. Credenciamento no sistema licitações da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil):

8.1.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações do Brasil ou pela própria Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular/assistir lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br;

8.1.2. A participação do licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo ou diretamente pela BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil), que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno

conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

8.1.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

8.1.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações do Brasil;

8.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

8.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. DA PARTICIPAÇÃO:

9.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante do licitante credenciado, e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos, desde que que estejam com Credenciamento regular no PORTAL BLL COMPRAS.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

9.3. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na Lei complementar nº 123 de 2006, sendo que a assinalação do campo "não" a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba.

9.5. Não poderão disputar esta licitação:

9.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

9.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6. O impedimento de que trata o subitem 9.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.5.2 e 9.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.9. O disposto nos itens 9.5.2 e 9.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.11. A vedação de que trata o item 9.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

10. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1. A participação nesta licitação será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, desde que exerçam atividade compatível com o objeto, considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 49 da mesma Lei.

10.2. Poderão participar desta licitação empresas que:

10.2.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

10.2.2. atendam aos requisitos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

10.2.3. comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos;

.

10.3. É vedada a participação de:

10.3.1. consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.3.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

10.3.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;

10.3.4. empresas em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a hipótese legalmente admitida e desde que comprovada a capacidade para execução do objeto;

10.3.5. pessoas físicas ou jurídicas enquadradas nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.6. empresas das quais participe, seja a que título for, agente público ou ocupante de cargo, emprego ou função pública no Município de Ramilândia, quando configurada situação de conflito de interesses ou vedação legal.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, a proposta contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo preço.

11.1.1. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital serão apresentados somente pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o encerramento da fase de julgamento das propostas e mediante convocação da Pregoeira, no prazo e na forma estabelecidos neste instrumento convocatório.

11.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, sendo de responsabilidade exclusiva do licitante a correta utilização de suas credenciais e o acompanhamento das operações realizadas no sistema eletrônico.

11.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá, quando convocada, apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que contenha alguma restrição relativa à regularidade fiscal ou trabalhista, aplicando-se, para sua regularização, o prazo e as condições previstos no art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema eletrônico.

11.5. Não será estabelecida, antes da abertura da sessão pública, ordem de classificação entre as propostas apresentadas. A classificação ocorrerá após a análise preliminar das

propostas e a realização da etapa de lances, observados os procedimentos de negociação, aceitabilidade e julgamento previstos neste Edital.

11.6. Os documentos de habilitação serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público somente após sua apresentação pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, mediante convocação realizada no sistema eletrônico, observadas as regras de publicidade e acesso aplicáveis ao procedimento.

12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do site https://www.bll.org.br/, a partir da liberação do edital, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da proposta.

12.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão ser informados, em campo próprio, o item, o valor unitário, o valor total e, quando solicitado, a descrição, a marca ou o fabricante dos produtos ofertados, sem identificação do licitante antes da fase própria do sistema.

12.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO I.

12.4. O licitante deverá dar oferta de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

12.5. As propostas **NÃO** podem conter qualquer identificação do licitante proponente (tais como nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de desclassificação.

12.6. A apresentação de proposta na licitação será considerada como evidencia de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve todas as informações necessárias para a sua formulação.

b) Considerou que os elementos desta licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado.

c) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos objetos em todas as fases.

12.7. O licitante deverá preencher no sistema, para cada item, a descrição do produto, a marca ou fabricante quando aplicável, o valor unitário e o valor total, sem inserir elementos que permitam sua identificação antes da fase própria da plataforma:

a) Valor unitário e valor total do item;

b) Marca (se for o caso);

c) Modelo (se for o caso);

NOTA IMPORTANTE: é vedada a identificação dos proponentes licitantes, em qualquer hipótese, antes do término da fase de lances competitiva do pregão, sob pena de desclassificação.

Obs.: A marca deverá ser informada quando aplicável ao produto. A ausência de marca somente será aceita para produtos in natura ou quando tecnicamente não aplicável, vedada a utilização do campo para identificar antecipadamente o licitante.

12.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.10. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.13. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas e do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens, acessórios, manuais e demais elementos necessários à entrega integral, promovendo, quando cabível, sua substituição, reparo, montagem, instalação, teste e orientação de uso.

12.13.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.13.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

12.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção

das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato..

13. DA ABERTURA DE SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando O PREGOEIRO a avaliar a aceitabilidade das propostas.

13.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante, bem como aquelas que não estejam em conformidade com os outros requisitos estabelecidos no edital.

13.3. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

13.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

13.6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

13.7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

13.8. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.9. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.10. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.12. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, observados o respectivo preço máximo e as regras operacionais da plataforma.

13.13. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.14. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.15. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um centavo)**.

13.16. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo disputa “aberto” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.17.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.17.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.17.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

13.17.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

13.17.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

13.18. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.24. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.24.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.24.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.24.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.24.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos

subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

13.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.25.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação no sistema eletrônico, envie a proposta ajustada ao último lance ofertado, acompanhada de catálogo, ficha técnica ou documento oficial do fabricante que identifique marca e modelo e demonstre o atendimento às especificações do Termo de Referência. Para os itens sujeitos à vigilância sanitária ou à certificação compulsória, deverão ser apresentados o número do registro ou da notificação vigente, a comprovação de dispensa de regularização, quando cabível, e o certificado do Inmetro ou documento equivalente, conforme o enquadramento do produto, admitida diligência para confirmação em bases oficiais.

13.25.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

PROPOSTA AJUSTADA

13.27. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. A documentação deverá ser anexada na plataforma BLL em “Documentos Complementares – Pós Disputa”.

13.28. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

13.29. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e na aplicação de eventual sanção, se for o caso.

13.30. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante.

13.31. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valor unitário limitado a 2 (duas) casas decimais e valor total calculado pela multiplicação da quantidade estimada pelo preço unitário ofertado.

13.32. Em caso de divergência, prevalecerá o preço unitário do item, devendo o valor total ser corrigido pela Administração, sem majoração da proposta.

13.33. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.34. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.35. Após a negociação do preço e envio dos documentos complementares se for o caso, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13.36. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1. Encerrada a etapa de lances e a eventual negociação, o Pregoeiro examinará a proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à sua conformidade com as especificações do objeto e à compatibilidade do preço ofertado em relação ao valor máximo estimado para a contratação.

14.2. Verificada a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro procederá à análise das condições de participação do licitante, nos termos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições deste Edital.

14.3. Para fins de comprovação das condições de participação, poderão ser realizadas consultas aos seguintes cadastros oficiais:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

c) Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
d) outros cadastros oficiais que venham a substituí-los ou complementá-los.

14.4. As consultas serão realizadas em nome da pessoa jurídica licitante e, quando necessário, de seus sócios administradores ou majoritários, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.5. Constatada a existência de impedimento legal à participação no certame ou à futura contratação, o licitante será desclassificado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o licitante subsequente, observada a ordem de classificação.

14.6. Caso sejam identificados indícios de tentativa de burla às sanções administrativas ou de utilização fraudulenta da personalidade jurídica, o Pregoeiro poderá promover diligências para apuração dos fatos, facultando ao interessado manifestação prévia antes da decisão.

14.7. Verificadas as condições de participação e, quando aplicável, a utilização dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, será iniciado o procedimento de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

14.8. O Pregoeiro poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15. FASE DE HABILITAÇÃO

15.1. A habilitação do licitante classificado em primeiro lugar será verificada mediante a análise dos documentos exigidos neste Edital e em seu Anexo VII, em conformidade com os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame.

15.3. O Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4. Constatado o atendimento das exigências de habilitação, o licitante será declarado habilitado e vencedor do certame, observada a fase recursal prevista neste Edital.

15.5. Na hipótese de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, serão examinadas as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às exigências do Edital, podendo o Pregoeiro negociar condições mais vantajosas para a Administração.

16. ESCLARECIMENTOS

16.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca deste Edital e de seus anexos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando sua repercussão demandar alteração do Edital.

16.3. O Pregoeiro, auxiliado pelos setores técnicos competentes, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema eletrônico e vincularão os participantes e a Administração, passando a integrar os autos do processo licitatório.

16.5. Os esclarecimentos prestados possuirão caráter complementar às disposições do Edital, prevalecendo, em caso de divergência, as alterações formalmente publicadas pela Administração.

17. DOS RECURSOS

17.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital caberá recurso administrativo, nos termos do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. Declarado o vencedor e, quando for o caso, encerrada a fase de regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, que não será inferior a 30 (trinta) minutos.

17.3. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito, autorizando a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

17.4. Admitido o recurso, o recorrente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

17.5. Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderá-la no prazo de 03 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.7. Os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital não serão conhecidos.

17.8. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.9. O recurso administrativo terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até a decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. Encerradas as fases de julgamento, habilitação e recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação, nos termos do art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. Após a adjudicação, a autoridade competente homologará o resultado do certame, após o controle de legalidade e a verificação da regularidade do procedimento.

18.3. Homologado o procedimento licitatório, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos, observado o prazo de validade de sua proposta.

18.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

18.5. A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser realizada por meio eletrônico, admitida a assinatura digital, nos termos da legislação vigente.

19. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

19.1. O licitante ou o adjudicatário que praticar quaisquer das infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito, garantido o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis.

19.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

I – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
II – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
III – não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
IV – ensejar o retardamento da execução ou da contratação sem motivo justificado;
V – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
VI – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

19.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observado o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.5.1. A multa será fixada em percentual de **0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)** sobre o valor estimado da contratação ou sobre o valor do instrumento contratual, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

19.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II, III e IV do item 19.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos V a IX do item 19.2, bem como nas hipóteses dos incisos II, III e IV quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

19.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.9. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei nº 14.133/2021.

19.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

19.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

19.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

20. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

20.1. A sessão pública poderá ser reaberta, a qualquer tempo, mediante decisão motivada do Pregoeiro, especialmente nas seguintes hipóteses:

I – provimento de recurso administrativo que implique a anulação de atos praticados durante a sessão ou de atos que dela dependam;

II – desclassificação da proposta anteriormente aceita ou inabilitação do licitante declarado vencedor;
III – recusa do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
IV – não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando aplicável o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006;
V – ocorrência de qualquer fato superveniente que inviabilize o prosseguimento regular do certame.

20.2. Na hipótese de reabertura da sessão pública, todos os licitantes remanescentes serão convocados por meio do sistema eletrônico utilizado para a realização do certame, podendo a Administração utilizar, subsidiariamente, outros meios oficiais de comunicação.

20.3. Reaberta a sessão, serão repetidos apenas os atos atingidos pela anulação ou invalidação, preservando-se os demais atos válidos praticados no procedimento licitatório.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Anexo I do edital e Minutas de contrato ou ata de registro, quando for o caso.

22. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

22.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e, quando for o caso, o respectivo contrato administrativo, nas condições e prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

22.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

22.3. Como condição para a celebração da Ata de Registro de Preços e do contrato, bem como durante toda a sua execução, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.4. Na hipótese de o adjudicatário não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato, ou não comprovar as condições exigidas para a contratação, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.5. Este Edital, seus anexos, a proposta vencedora e a Ata de Registro de Preços ou o contrato administrativo integrarão o respectivo instrumento, independentemente de transcrição.

22.6. A execução do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado, na forma dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

22.7. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações quantitativas e qualitativas, observados os limites e condições previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

22.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao beneficiário da ata preferência em igualdade de condições, nos termos da legislação aplicável.

22.9. As regras específicas relativas à vigência, à gestão e à fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, bem como às hipóteses e procedimentos de revisão e alteração de preços, cancelamento da Ata de Registro de Preços, extinção contratual e demais condições de execução, encontram-se disciplinadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram este Edital para todos os fins.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

23.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até **3 (três) dias úteis,** limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

23.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte endereço: www.bll.org.br

23.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24. DA INTEGRIDADE, FRAUDE E CORRUPÇÃO

24.1. Os licitantes e o futuro contratado deverão observar os mais elevados padrões de ética, integridade, legalidade e boa-fé durante todas as fases do procedimento licitatório e da

execução contratual, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.846/2013.

24.2. Constituem práticas vedadas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

a) **Prática corrupta:** oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar ato de agente público ou de terceiro relacionado ao procedimento licitatório ou à execução contratual;

b) **Prática fraudulenta:** qualquer ação ou omissão destinada a induzir ou manter alguém em erro, mediante falsificação, adulteração, omissão ou distorção de fatos ou documentos, visando obter vantagem indevida;

c) **Prática colusiva:** ajuste, acordo ou combinação entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração, destinado a frustrar o caráter competitivo da licitação;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou patrimônio, com a finalidade de influenciar sua participação ou atuação no procedimento licitatório ou na execução contratual;

e) **Prática obstrutiva:** dificultar, impedir ou frustrar atividades de investigação, fiscalização ou auditoria dos órgãos de controle, inclusive mediante destruição, alteração ou ocultação de documentos ou informações.

24.3. A constatação da prática de quaisquer dos atos previstos neste item sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

24.4. A Administração poderá comunicar os fatos aos órgãos de controle e fiscalização competentes, incluindo os sistemas de controle interno e externo, Ministério Público e demais autoridades, sempre que houver indícios de prática ilícita.

24.5. O contratado deverá adotar medidas para prevenir e coibir atos de fraude e corrupção por parte de seus empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados, respondendo pelos atos praticados na forma da legislação aplicável.

24.6. Na hipótese de a contratação ser financiada, total ou parcialmente, com recursos provenientes de organismo financeiro nacional ou internacional, aplicam-se, adicionalmente, as normas e políticas de integridade estabelecidas pelo respectivo agente financiador, facultando-se a realização de auditorias, inspeções e acesso aos documentos relacionados ao objeto contratado, na forma prevista no respectivo instrumento de financiamento.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação nesta licitação implica a aceitação plena e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

25.2. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por motivo de conveniência e oportunidade decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

25.3. A licitação poderá ser declarada deserta, quando não acudirem interessados, ou fracassada, quando nenhuma das propostas ou documentos de habilitação atender às exigências do Edital.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, sua validade jurídica ou o conteúdo das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos interessados, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.5. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da habilitação, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

25.6. As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da razoabilidade, do formalismo moderado e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

25.7. A licitante vencedora deverá manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

25.8. Os atos praticados no âmbito deste procedimento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal da Transparência do Município e nos demais meios oficiais de publicação, quando exigidos pela legislação.

25.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, em seus regulamentos e nos princípios gerais do Direito Administrativo.

25.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seus anexos.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões oriundas deste procedimento licitatório ou dos instrumentos dele decorrentes, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26. LISTA DE DOCUMENTOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV - Modelo de Declaração Unificada;
ANEXO V - Modelo de Declaração de enquadramento de Microempresa (ME), ou empresa de pequeno porte (EPP);
Anexo VI - Declaração contendo informações para fins de assinatura da ata de registro de preços/contrato;
ANEXO VII - Documentos necessários para a habilitação

Ramilândia/Pr**,** 13 de outubro de 2026

EDSON DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I –PREGÃO 54/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ramilândia/PR.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária para garantir o abastecimento regular do setor de Fisioterapia com os insumos e equipamentos, assegurando a continuidade, a qualidade e a segurança dos serviços de reabilitação prestados à população. O Sistema de Registro de Preços permitirá aquisições parceladas conforme a demanda efetiva, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

Os equipamentos deverão ser novos, de boa qualidade e atender às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas aplicáveis.

A contratação será realizada por Pregão Eletrônico, por se tratar de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos.

Os quantitativos representam estimativas máximas para o período, e cada aquisição dependerá de autorização de fornecimento e disponibilidade orçamentária.

2.2. A forma de julgamento será pelo menor preço por item.

2.3. Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

3. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O valor estimado para a licitação é de **R$ 33.928,57 (Trinta e três mil novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos).**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os bens deverão ser novos, sem uso, entregues completos, em perfeitas condições de funcionamento e acompanhados, conforme a natureza de cada item, de manual em língua portuguesa, acessórios, garantia do fabricante e documentos de conformidade técnica, sanitária e metrológica legalmente exigíveis.

4.2. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, danificados, ressecados, quebrados, oxidados, com defeitos ou embalagens violadas.

4.3. Os equipamentos deverão observar as quantidades, unidades de medida, dimensões, cores, composições, capacidades e demais características definidas para cada item, não sendo admitido produto diverso sem autorização da Administração.

4.4. As embalagens deverão ser originais, resistentes e adequadas à proteção dos produtos durante o transporte e o armazenamento.

4.5. Os produtos deverão apresentar, quando aplicável, identificação do fabricante, marca, modelo, lote, composição, quantidade e prazo de validade.

4.6. A exigência de regularização sanitária ou certificação será aferida conforme o enquadramento efetivo do produto ofertado. Não será exigido registro ou notificação da ANVISA de produto legalmente dispensado, nem será aceito produto sujeito à regularização sem comprovação válida e verificável.

> **4.6.1.** Para os itens 8, 9, 10, 12, 13, 15, 20 e 23, o licitante deverá informar o número de registro ou notificação perante a ANVISA ou apresentar comprovação de dispensa, conforme o enquadramento sanitário do produto ofertado. Para os demais itens, a documentação sanitária somente será exigida se o produto ofertado estiver enquadrado como dispositivo médico sujeito à regularização.
>
> **4.6.2.** Nos equipamentos sujeitos à certificação compulsória, o licitante deverá apresentar certificado do Inmetro ou documento equivalente vigente. A Administração poderá consultar as bases oficiais e realizar diligência para confirmar autenticidade, vigência e correspondência entre o documento e o produto ofertado.

4.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante autorização de fornecimento contendo os itens, as quantidades, os locais e os prazos de entrega.

4.8. As entregas ocorrerão no Município de Ramilândia/PR, nos endereços e horários indicados na autorização de fornecimento, no prazo máximo e uniforme de 10 (dez) dias úteis contado de seu recebimento.

4.9. Todos os custos com produtos, embalagens, transporte, carga, descarga, frete, tributos e demais despesas necessárias deverão estar incluídos nos preços apresentados.

4.10. O recebimento será realizado mediante conferência quantitativa e qualitativa, verificando-se a conformidade dos equipamentos com este Termo de Referência, a proposta e a autorização de fornecimento.

4.11. Os consumíveis e bens comuns de pronta entrega fornecidos em desacordo, com defeitos ou avarias serão substituídos em até 2 (dois) dias úteis após a notificação. Para equipamentos duráveis, a contratada deverá apresentar diagnóstico em até 5 (cinco) dias úteis e concluir o reparo ou a

substituição em até 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Administração e sem prejuízo da garantia legal e das sanções cabíveis.

4.12. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos constatados posteriormente.

4.13. Durante a vigência da ata e das contratações decorrentes, a contratada deverá manter as condições de habilitação e atender às determinações do gestor e do fiscal da contratação.

5. FORMA DE RECEBIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os equipamentos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde ou diretamente nas unidades de saúde indicadas na autorização de fornecimento, no Município de Ramilândia/PR.

5.2. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento da autorização de fornecimento, para todos os itens.

5.3. A autorização indicará os itens, as quantidades, o local, o horário e o prazo de entrega.

5.4. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração, sem obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

5.5. A entrega deverá ser previamente agendada e realizada em dia útil, no horário indicado, com acompanhamento de servidor autorizado.

5.6. Eventual impedimento ou atraso deverá ser imediatamente comunicado e comprovado pela contratada, sem suspensão ou prorrogação automática do prazo.

5.7. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais, íntegras e adequadas, sendo o transporte, o carregamento, a descarga e os respectivos custos de responsabilidade da contratada.

5.8. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

> **5.8.1. Recebimento provisório:** no momento da entrega, mediante conferência das quantidades, embalagens e correspondência com a autorização de fornecimento.
>
> **5.8.2. Recebimento definitivo:** após a verificação da qualidade e da conformidade dos equipamentos com este Termo de Referência e a proposta, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

5.9. A assinatura da nota fiscal ou do comprovante de entrega não implicará recebimento definitivo.

5.10. Os consumíveis e bens comuns de pronta entrega rejeitados deverão ser substituídos, às expensas da contratada, em até 2 (dois) dias úteis após a notificação. Para equipamentos duráveis, a contratada deverá apresentar diagnóstico em até 5 (cinco) dias úteis e concluir o reparo ou a substituição em até 10 (dez) dias úteis.

5.11. O recebimento definitivo não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ou defeitos constatados posteriormente.

5.12. Somente serão considerados entregues, para fins de pagamento, os equipamentos efetivamente recebidos e aceitos pela Administração.

5.13. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções previstas no edital, na ata de registro de preços e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

Item	Unid.	Descrição	Qtde	Valor unit.	Valor total
1	Pct	Bola cravo para fisioterapia da mão - Conjunto de bolas sensoriais tipo cravo para exercícios e reabilitação das mãos e dos dedos, confeccionadas em material resistente, flexível, lavável e atóxico. As bolas deverão possuir superfície texturizada, com saliências arredondadas, formato adequado à preensão manual, cores variadas e acabamento uniforme, sem rebarbas ou pontas cortantes. Produto indicado para estimulação tátil, massagem, mobilidade, coordenação motora e exercícios de preensão.	5	44,31	221,55
2	Unid.	Bola suíça para fisioterapia, yoga e pilates, com 55 cm de diâmetro, indicada para usuários com altura de até 1,65 m. Confeccionada em material resistente, flexível, atóxico e durável, com superfície antiderrapante. Deverá permitir higienização adequada e ser própria para exercícios de alongamento, equilíbrio, fortalecimento muscular, mobilidade, correção postural e reabilitação.	03	52,85	158,55

3	Unid.	Bola suíça para fisioterapia, yoga e pilates, com 65 cm de diâmetro, indicada para usuários com altura entre 1,65 m e 1,80 m. Confeccionada em material resistente, flexível, atóxico e durável, com superfície antiderrapante. Deverá permitir higienização adequada e ser própria para exercícios de alongamento, equilíbrio, fortalecimento muscular, mobilidade, correção postural e reabilitação. 	03	64,50	193,50
4	Unid.	Bola suíça para fisioterapia, yoga e pilates, com 75 cm de diâmetro, indicada para usuários com altura superior a 1,80 m. Confeccionada em material resistente, flexível, atóxico e durável, com superfície antiderrapante. Deverá permitir higienização adequada e ser própria para exercícios de alongamento, equilíbrio, fortalecimento muscular, mobilidade, correção postural e reabilitação. 	03	69,66	208,98
5	Unid.	Bola para exercícios de fisioterapia, yoga e pilates, com 25 cm de diâmetro, confeccionada em material resistente, flexível, atóxico e durável, com superfície antiderrapante. Deverá permitir higienização adequada e ser própria para exercícios de mobilidade, alongamento, equilíbrio, fortalecimento e reabilitação.	05	16,83	84,15

6	Unid.	Suporte para armazenamento de até 6 bolas de fisioterapia de diferentes tamanhos. Deverá possuir estrutura resistente, firme e estável, com pontos de apoio que mantenham as bolas organizadas e facilitem sua retirada. O acabamento deverá ser durável e permitir limpeza e higienização. 	2	1.052,50	2.105,00
7	Unid.	Kit de suportes de parede para bolas de fisioterapia, compatível com bolas de 25 cm, 55 cm, 65 cm e 75 cm de diâmetro. Os suportes deverão ser confeccionados em metal com pintura epóxi branca e fornecidos com parafusos e buchas adequados à fixação. 	5	114,91	574,55
8	Vidro	Gel condutor incolor para procedimentos de eletroterapia e exames que exijam meio de contato, fornecido em embalagem com 5 litros. O produto deverá apresentar boa condutividade e deslizamento, viscosidade que evite escorrimento, pH neutro e composição atóxica, inodora, hipoalergênica, hidrossolúvel, isenta de sal e álcool e não gordurosa. Deverá ser facilmente removível, não deixar resíduos na pele, não manchar tecidos e não causar ressecamento ou dano aos aplicadores e transdutores.	50	26,75	1.337,50
9	Unid.	Cabo de reposição com identificação visual distinta de polaridade, compatível elétrica e mecanicamente com os equipamentos de	10	136,32	1.363,20

		eletroestimulação integrantes do acervo municipal (Neurodyn II, Neurodyn III, Neurodyn Compact e Aussie). A menção aos modelos destina-se exclusivamente a assegurar interoperabilidade com os aparelhos já instalados, sendo admitido produto de qualquer fabricante que comprove conexão adequada, funcionamento regular, segurança e plena compatibilidade, sem adaptação que comprometa o equipamento ou sua garantia. 			
10	Unid.	Aparelho de ultrassom terapêutico profissional, com frequências de 1 MHz e 3 MHz, destinado a procedimentos de fisioterapia e reabilitação. Deverá possuir display, Área Efetiva de Radiação aproximada de 8 cm², potência de saída de até 21 W, intensidade máxima aproximada de 3 W/cm² e modos de emissão contínuo e pulsado. Deverá permitir ajuste dos parâmetros e utilização de protocolos terapêuticos. O aplicador deverá ser compatível com ambas as frequências e possuir mecanismo de controle térmico e segurança. O equipamento deverá permitir terapia combinada com eletroestimulação, quando utilizado com acessórios compatíveis, e ser fornecido completo, com alimentação elétrica compatível com a rede local. Produto de referência: Sonopulse III, da Ibramed, admitido equivalente ou superior.	02	1.381,12	2.762,24
11	Unid.	Carrinho auxiliar em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 60 cm x 40 cm x 80 cm, duas prateleiras e rodízios para deslocamento. Deverá possuir estrutura firme e estável, acabamento resistente e superfícies de fácil limpeza e higienização. O modelo não deverá possuir gavetas nem regulagem de altura e deverá ser fornecido como unidade completa, não em formato de kit.	05	338,33	1.691,65

12	Unid.	Aparelho de infravermelho para uso fisioterapêutico, fornecido com pedestal e lâmpada própria para aplicação terapêutica de calor. O pedestal deverá possuir base estável, haste ajustável e altura regulável entre aproximadamente 0,80 m e 1,90 m. O equipamento deverá contar com refletor metálico para direcionamento da radiação, cabeçote com ajuste de posição, acionamento elétrico, estrutura resistente e acabamento de fácil limpeza e higienização. 	03	308,31	924,93
13	Cx	Kit composto por 10 eletrodos reutilizáveis de silicone para aplicação de corrente russa e demais procedimentos compatíveis de eletroterapia. Cada eletrodo deverá medir aproximadamente 5 cm x 5 cm, ser flexível, resistente, não autoadesivo e adequado à higienização e reutilização. O produto deverá ser compatível com os acessórios usuais de fixação e condução elétrica. 	50	23,98	1.199,00
14	KIT	Kit de caneleiras para fisioterapia, composto por unidades de 1 kg, 2 kg e 3 kg. As caneleiras deverão ser confeccionadas em material resistente, com revestimento lavável, enchimento que proporcione distribuição uniforme da carga e fechamento ajustável para fixação segura aos membros inferiores. O	2	236,32	472,64

		acabamento deverá ser confortável e adequado ao uso contínuo em exercícios de fortalecimento muscular e reabilitação. 			
15	Unid.	Aparelho profissional de eletroestimulação com, no mínimo, 4 canais independentes, destinado a procedimentos de fisioterapia e reabilitação. Deverá disponibilizar, no mínimo, as modalidades TENS, FES e corrente russa, com ajuste individual dos parâmetros. Deverá possuir display digital ou gráfico e permitir o uso de protocolos terapêuticos. Deverá ser fornecido com cabos, eletrodos e acessórios necessários ao funcionamento, possuir acabamento de fácil higienização e atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis a equipamentos eletromédicos. Produto de referência: Neurodyn II, da Ibramed, admitido equivalente ou superior.	02	1.493,19	2.986,38
16	Unid.	Bicicleta ergométrica vertical para uso interno, com sistema de resistência magnética e, no mínimo, 8 níveis de ajuste. Deverá funcionar sem necessidade de alimentação elétrica e possuir estrutura resistente, dimensões compatíveis com o ambiente de uso, capacidade mínima para usuário de 100 kg e regulagens que atendam usuários com alturas aproximadas entre 1,50 m e 1,85 m. Cor preta. Produto de referência: Gallant, admitido equivalente ou superior.	02	1.461,77	2.923,54

17	Unid.	Esteira ergométrica elétrica para caminhada e corrida, com velocidade máxima de, no mínimo, 14 km/h, motor com potência nominal mínima de 2,5 HP e inclinação de até 3%. Deverá possuir painel com indicação de velocidade, tempo, distância e estimativa de calorias, sistema dobrável e chave de segurança. Capacidade mínima para usuário de 120 kg e dimensões compatíveis com o ambiente de uso. A cor não constituirá requisito de classificação. Garantia mínima de 6 meses.	02	3.204,66	6.409,32
18	Unid.	Maca fixa profissional, com estrutura em madeira de lei reflorestada e acabamento em verniz naval, destinada a procedimentos de fisioterapia e reabilitação. Deverá possuir orifício facial removível, estofamento em espuma de densidade D28 com aproximadamente 3 cm de espessura e revestimento em courvim impermeável e lavável. Dimensões aproximadas de 1,86 m de comprimento, 0,68 m de largura e 0,82 m de altura, com capacidade mínima para 150 kg em carga estática. O produto poderá ser fornecido desmontado, desde que acompanhado de manual e de todos os componentes necessários à montagem.	02	1.598,00	3.196,00

19	KIT	Kit composto por 5 faixas elásticas para exercícios de fisioterapia, alongamento, fortalecimento muscular e reabilitação. As faixas deverão possuir resistência de intensidade média, identificação visual das resistências, boa elasticidade e material resistente e flexível. Não deverão possuir alças e deverão permitir limpeza e higienização. Produto de referência: TheraBand, admitido equivalente ou superior. 	10	78,17	781,70
20	Unid.	Fita microporosa de uso hospitalar, com 10 cm de largura e 4,5 m de comprimento. Deverá ser confeccionada em material poroso, permitir ventilação da pele e possuir adesivo com boa fixação e remoção adequada, sendo própria para fixação de curativos, gazes, sondas, cateteres e outros dispositivos médicos.	50	5,46	273,00
21	PCT	Papel-toalha branco, interfolhado, com duas dobras, confeccionado em 100% fibras naturais. Cada folha deverá medir aproximadamente 23 cm x 21 cm e apresentar capacidade de absorção compatível com a secagem das mãos. Fornecimento em pacote com 1.000 folhas.	30	30,88	926,40
22	Unid.	Pistola massageadora muscular sem fio, com, no mínimo, 20 níveis de intensidade e faixa de velocidade que contemple aproximadamente 1.200 a 3.400 percussões por minuto. Deverá	02	397,37	794,74

		possuir indicador digital, bateria recarregável com autonomia mínima de 3 horas e conjunto com, no mínimo, 6 ponteiras, carregador bivolt, estojo ou maleta para transporte e manual de instruções. 			
23	Unid.	Exercitador e incentivador respiratório destinado ao fortalecimento da musculatura respiratória e ao estímulo da respiração profunda. Deverá possuir regulagem de dificuldade, tamanho adequado ao uso adulto, funcionamento sem pilhas ou bateria e ser fornecido com manual de instruções. Cor azul. Produto de referência: Respiron Classic NCS, admitido equivalente ou superior. 	05	52,19	260,95
24	Unid.	Mini cicloergômetro portátil para exercícios de membros superiores e inferiores, com funcionamento mecânico por pedal e sistema de resistência ajustável, sem necessidade de alimentação elétrica. Deverá possuir estrutura estável, compacta, adequada ao transporte e armazenamento e dimensões compatíveis com o uso terapêutico pretendido. Produto de referência: Daboza, admitido equivalente ou superior.	05	195,80	979,00

25	KIT	Kit composto por 3 fortalecedores e exercitadores para dedos e punhos, confeccionados em silicone macio, flexível e resistente. Os componentes deverão possuir formato compacto e ser adequados a exercícios de fortalecimento, mobilidade e flexibilidade das mãos, dedos e punhos. 	5	69,14	345,70
26	Unid.	Fortalecedor de mãos para exercícios de força, mobilidade e flexibilidade das mãos, dedos e punhos. Deverá ser confeccionado em material resistente e flexível, possuir formato ergonômico e dimensões compatíveis com a preensão manual adulta, com acabamento uniforme. Preferencialmente na cor verde. 	05	49,10	245,50
27	Unid.	Extensor elástico para exercícios de fortalecimento muscular, alongamento e condicionamento físico, com nível de resistência forte. Confeccionado em elastômero termoplástico TPE, na cor cinza-escuro, deverá possuir formato compacto, acabamento resistente e um nível de resistência. Produto de referência: Vollo, admitido equivalente ou superior.	05	51,30	256,50

28	Unid.	Extensor elástico para exercícios de fortalecimento muscular, resistência e condicionamento físico, com nível de resistência médio. Confeccionado em elastômero termoplástico TPE, na cor laranja, deverá possuir formato compacto, acabamento resistente e um nível de resistência. Produto de referência: Vollo, admitido equivalente ou superior. 	05	50,48	252,40

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto, permanecendo a contratada responsável pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.

7.2. A aquisição dos equipamentos de fabricantes, distribuidores ou atacadistas não será considerada subcontratação, desde que a contratada responda pela qualidade, procedência e entrega dos produtos.

7.3. Poderão ser utilizados terceiros para atividades acessórias de transporte, carga, descarga, armazenamento ou logística.

7.4. A utilização de terceiros não produzirá vínculo com o Município nem afastará a responsabilidade da contratada pelo cumprimento dos prazos, pela qualidade dos equipamentos e pela substituição dos produtos rejeitados.

7.5. A contratada responderá integralmente pelos atos, falhas, atrasos, perdas e danos causados pelos terceiros que utilizar.

8. DA GARANTIA

8.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum dos bens, o fornecimento parcelado, a conferência no momento da entrega e o pagamento condicionado ao regular recebimento.

8.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a garantia legal e a garantia do fabricante exigida para cada equipamento, nem a responsabilidade da contratada pela instalação, montagem, testes, treinamento, qualidade, procedência, conformidade e substituição ou reparo dos bens defeituosos.

8.3. Permanecem asseguradas as garantias legais e as garantias mínimas expressamente previstas nas especificações dos itens, inclusive quanto a vícios ocultos, peças, componentes e assistência técnica, sem prejuízo das responsabilidades e sanções cabíveis.

9. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. A prorrogação dependerá de justificativa da Administração, permanência da necessidade, pesquisa de preços atualizada, comprovação da vantajosidade e concordância do fornecedor.

9.3. A prorrogação da ata não implicará renovação automática dos quantitativos, salvo previsão no edital e na regulamentação municipal aplicável.

9.4. As contratações decorrentes deverão ser formalizadas durante a vigência da ata, podendo o prazo de execução ultrapassá-la, desde que a autorização de fornecimento ou o instrumento contratual tenha sido emitido dentro de sua vigência.

9.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos entregados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.5. Solicitar à contratada os esclarecimentos que julgar necessários quanto ao objeto contratado e à execução contratual.

10.6. Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência e no respectivo Contrato, determinando as medidas saneadoras necessárias à sua imediata regularização.

10.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos;

10.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo de até 30 (trinta dias) após o recebimento do objeto;

10.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.10. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Manter, durante a vigência da ata e das contratações decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Conhecer e cumprir todas as condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na ata de registro de preços e nas autorizações de fornecimento.

11.3. Fornecer os equipamentos nos locais, horários e prazos indicados pela Administração, realizando, quando exigido nas especificações, montagem, instalação, testes e orientação de uso.

11.4. Entregar os equipamentos em conformidade com as especificações e quantidades exigidas e com a proposta apresentada.

11.5. Assegurar a qualidade, a integridade, a procedência e, quando aplicável, a validade dos equipamentos fornecidos.

11.6. Comunicar imediatamente à contratante qualquer fato que possa comprometer ou atrasar a entrega, apresentando a respectiva justificativa.

11.7. Substituir, às suas expensas e no prazo estabelecido, os equipamentos defeituosos, avariados ou entregues em desacordo.

11.8. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.9. Arcar com todas as despesas necessárias ao fornecimento, incluindo embalagens, transporte, carga, descarga, tributos, pessoal e demais encargos.

11.10. Atender às notificações do gestor ou fiscal e cumprir as demais obrigações legais aplicáveis, inclusive as normas de proteção e defesa do consumidor compatíveis com o regime de direito público.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento e da medição

12.1. A medição corresponderá às quantidades de insumos e equipamentos para o setor de fisioterapia efetivamente entregues, conferidas e aceitas em cada autorização de fornecimento, conforme os preços registrados.

12.2. Não serão medidos nem pagos equipamentos não entregues, rejeitados, fornecidos em quantidade superior à solicitada ou em desacordo com as especificações.

12.3. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência das quantidades, unidades de medida, embalagens, integridade e correspondência com a autorização de fornecimento.

12.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da qualidade e conformidade dos equipamentos.

12.5. Os equipamentos defeituosos, avariados ou em desacordo serão rejeitados e deverão ser substituídos, às expensas da contratada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a notificação.

12.6. Enquanto não forem corrigidas as irregularidades, os equipamentos rejeitados não serão incluídos na medição, liquidação ou pagamento.

12.7. O recebimento não afastará a responsabilidade da contratada por vícios ocultos constatados posteriormente.

12.8. Havendo controvérsia sobre a execução do objeto, deverá ser observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, com pagamento da parcela incontroversa, quando possível.

Da apresentação da nota fiscal

12.9. Após o recebimento definitivo, a contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente exclusivamente aos equipamentos entregues e aceitos.

12.10. A nota fiscal deverá conter a identificação das partes, os números da ata, da autorização de fornecimento e do empenho, a descrição dos itens, as quantidades e os valores unitários e totais.

12.11. A nota fiscal deverá ser emitida pelo mesmo estabelecimento e CNPJ constantes da proposta, da ata e do empenho, salvo alteração regularmente formalizada.

Da liquidação

12.12. A liquidação ocorrerá após a verificação do recebimento definitivo, da regularidade da nota fiscal, da correspondência dos valores e da documentação exigida.

12.13. Havendo erro ou pendência, a contratada será notificada para regularização, ficando suspenso o prazo de pagamento da parcela afetada até o saneamento.

12.14. A regularidade fiscal, social e trabalhista será verificada pelos meios oficiais ou mediante os documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.15. A irregularidade fiscal superveniente não autorizará, por si só, a retenção de pagamento devido por materiais regularmente entregues e aceitos, sem prejuízo das medidas administrativas cabíveis.

Do prazo e da forma de pagamento

12.16. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contado da apresentação da nota fiscal correta e do recebimento definitivo, após a regular liquidação e observada a ordem cronológica aplicável.

12.17. A Administração poderá glosar valores referentes a equipamentos rejeitados, não entregues ou fornecidos em desacordo, assegurada a manifestação da contratada.

12.18. Não será realizado pagamento antecipado, salvo hipótese excepcional prevista no edital e admitida pela legislação.

12.19. O pagamento será realizado por ordem bancária, mediante crédito em conta de titularidade da contratada.

12.20. Serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais previstas na legislação aplicável.

12.21. O pagamento não implicará aceitação de vícios ocultos nem afastará a obrigação de substituição dos equipamentos ou as demais responsabilidades da contratada.

13. REAJUSTE, REVISÃO E CANCELAMENTO

13.1. Os preços registrados permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, ressalvadas as hipóteses de revisão, atualização ou alteração admitidas

pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação municipal do Sistema de Registro de Preços e pelo edital.

13.2. Caso a contratação decorrente da ata ultrapasse o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, poderá ser concedido reajuste mediante aplicação do índice definido no edital e no instrumento contratual, observada a periodicidade mínima anual.

13.3. Os preços registrados poderão ser revistos quando ocorrer fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou outra situação legalmente admitida que altere de forma relevante os custos do fornecimento e comprometa o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido.

13.4. A revisão poderá ser solicitada pela contratada ou promovida pela Administração, devendo ser demonstrada mediante documentos idôneos a efetiva alteração dos custos, o nexo causal entre o fato alegado e a variação do preço e a repercussão específica sobre os equipamentos abrangidos pelo pedido.

13.5. O pedido deverá ser acompanhado, conforme o caso, de notas fiscais de aquisição anteriores e posteriores ao fato, tabelas oficiais, cotações, planilhas de custos, documentos dos fabricantes ou distribuidores e outros elementos capazes de demonstrar a alteração efetiva do mercado.

13.6. Não serão admitidos pedidos fundamentados exclusivamente em alegações genéricas, índices gerais de inflação, variações ordinárias de mercado ou documentos produzidos unilateralmente sem comprovação da efetiva repercussão sobre os custos dos itens registrados.

13.7. A apresentação do pedido de revisão não suspenderá a obrigação de fornecimento nem autorizará a alteração unilateral dos preços pela contratada, salvo decisão expressa da Administração ou impossibilidade devidamente comprovada e reconhecida no processo administrativo.

13.8. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, a Administração convocará o fornecedor para negociar sua redução. Não havendo acordo, poderá liberá-lo do compromisso, sem aplicação de penalidade, e convocar os fornecedores do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

13.9. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor demonstrar não ser possível cumprir as obrigações nas condições originalmente estabelecidas, a Administração analisará o pedido e poderá atualizar o preço ou liberar o fornecedor do compromisso, desde que a comunicação tenha ocorrido antes da autorização de fornecimento e esteja comprovada a situação alegada.

13.10. A revisão ou atualização somente produzirá efeitos após análise dos setores competentes, decisão motivada da autoridade responsável e formalização no processo administrativo e no

instrumento cabível, vedado o pagamento retroativo de valores não autorizados, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas.

13.11. O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando este descumprir as condições da ata, não retirar ou não aceitar a autorização de fornecimento no prazo estabelecido sem justificativa aceita, recusar-se injustificadamente a manter o preço registrado, sofrer sanção impeditiva de contratar ou praticar outra conduta prevista no edital e na regulamentação aplicável.

13.12. O cancelamento do registro será precedido de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando decorrer de fato imputável ao fornecedor.

13.13. A ata de registro de preços poderá ser cancelada total ou parcialmente por razão de interesse público devidamente motivada, por fato superveniente que torne a contratação inviável ou inconveniente, por caso fortuito ou força maior, ou nas demais hipóteses previstas na legislação e na regulamentação municipal.

13.14. O cancelamento do registro ou da ata não afasta a apuração de responsabilidade por descumprimentos anteriores nem prejudica as contratações regularmente formalizadas, salvo decisão expressa e fundamentada da Administração.

14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. A ata de registro de preços e as contratações decorrentes deverão ser executadas conforme o edital, este Termo de Referência, a proposta, as autorizações de fornecimento e a Lei nº 14.133/2021.

14.2. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.3. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas, preferencialmente, por escrito, inclusive por correio eletrônico ou sistema informatizado que permita comprovar o envio e o recebimento.

14.4. Compete ao fiscal acompanhar as entregas, conferir os equipamentos e registrar as ocorrências relacionadas à execução.

14.5. No recebimento, o fiscal verificará as quantidades, unidades de medida, marca, modelo, número de série quando aplicável, integridade, acessórios, manuais, registros sanitários, garantias e conformidade com as especificações e a autorização de fornecimento.

14.6. Os equipamentos entregues em desacordo deverão ser recusados, total ou parcialmente, cabendo ao fiscal registrar a ocorrência e acompanhar sua substituição.

14.7. As falhas identificadas, os prazos concedidos e as providências adotadas deverão ser registrados no histórico da contratação.

14.8. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor para adoção das providências cabíveis.

14.9. Compete ao gestor acompanhar os saldos da ata, as autorizações de fornecimento, os prazos, os empenhos, os pagamentos, as ocorrências e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

14.10. Havendo indícios de infração, o gestor encaminhará o fato ao setor competente para apuração, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.11. Os responsáveis pelas unidades destinatárias auxiliarão no recebimento, comunicarão eventuais irregularidades e providenciarão o armazenamento adequado dos equipamentos.

14.12. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, procedência e conformidade dos equipamentos fornecidos.

14.13. A contratada deverá prestar as informações solicitadas e cumprir as determinações destinadas à correção das falhas constatadas.

14.14. A designação do gestor, do fiscal e de seus substitutos deverá constar de ato formal juntado ao processo administrativo.

14.15. A fiscalização será exercida pela Sra. Carla Luiza Tozatti, designado pela Portaria nº 4.153/2024, sem prejuízo de posterior substituição ou nova designação formal.

14.16. A gestão da ata de registro de preços será exercida pela Sra. Jaqueline Apª de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, sem prejuízo de posterior substituição ou nova designação formal.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da dotação orçamentária:

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
0801 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1.079 – Mobiliário, Veículos, Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Saúde
Fonte de Recursos – 500 – Bloco Investimento SUS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos – 303 – Saúde Recurso Vinculado (EC 29/00)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
08.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.2.028 – Manut. das Ações do Fundo Mun. de Saúde
Fonte de Recursos – 303 – Saúde Receitas Vinculadas
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

10.301.0001.2.031 – Manutenção da saude - PSF
Fonte de Recursos – 494– Bloco de Custeio e Ações de Serv. De Saúde
3.3.90.30.00 – Material de Consumo

OBS: Conforme instrução normativa da RFB 1234/2012 e DECRETO Municipal Nº 3756/2023 publicado No Diário Oficial do Município 28/08/2023, é obrigatório retenção de Imposto de Renda, conforme tabelas. As Empresas optantes pelo Simples Nacional, isentas, deverão preencher o ANEXO IV e enviar a prefeitura. Demais situações de isenção, verificar no Decreto o anexo que se enquadrem e encaminhar para a Prefeitura – Setor Contabilidade.

Também deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", em conformidade com o disposto no artigo 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.

16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços será extinta quando forem cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo previsto.

16.2. A contratação também poderá ser extinta antes do cumprimento integral das obrigações, nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão motivada da autoridade competente.

16.3. Constituem motivos para a extinção, observadas as particularidades do caso:

I – I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições estabelecidas no edital, no Termo de Referência, na ata de registro de preços, na proposta ou na autorização de fornecimento;
II – o atraso injustificado ou a recusa no fornecimento dos equipamentos solicitados pela Administração;
III – a entrega reiterada de equipamentos defeituosos, avariados, sem acessórios, sem registro sanitário quando exigível, sem garantia, sem manual, sem comprovação de procedência ou em desacordo com as especificações;
IV – a ausência de recolhimento ou substituição dos produtos rejeitados no prazo estabelecido pela fiscalização;
V – o descumprimento das condições técnicas, sanitárias, de segurança, acondicionamento, transporte, instalação, garantia ou assistência técnica exigidas para os equipamentos;
VI – o desatendimento das determinações regulares emitidas pelo gestor, pelo fiscal ou pela autoridade competente;
VII – a alteração social, a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada que comprometa sua capacidade de executar o objeto;

VIII – a decretação de falência, a insolvência civil, a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado, quando pessoa física;
IX – a ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovados que impeçam definitivamente a execução;
X – o descumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicáveis; e
XI – razões de interesse público devidamente justificadas pela autoridade competente.

16.4. A extinção por descumprimento da contratada dependerá de processo administrativo, com a descrição dos fatos, a indicação das obrigações violadas e a garantia do contraditório e da ampla defesa.

16.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da contratada, poderão ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nos instrumentos da contratação, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município.

16.6. A contratada poderá requerer a extinção nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que demonstre os fatos e apresente a documentação comprobatória necessária.

16.7. A extinção consensual poderá ocorrer por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração, seja formalmente justificada e autorizada pela autoridade competente.

16.8. O termo de extinção deverá indicar, quando cabível, as obrigações cumpridas e pendentes, os produtos entregues e aceitos, os pagamentos devidos, as glosas, os prejuízos apurados, as responsabilidades das partes e as providências necessárias ao encerramento.

16.9. A extinção da contratação não afastará a responsabilidade da contratada pelos produtos já fornecidos, inclusive quanto a vícios ocultos, contaminações, irregularidades sanitárias, alterações de qualidade e obrigações de recolhimento ou substituição constatadas posteriormente e dentro do prazo de validade.

16.10. A extinção de determinada contratação decorrente da ata não acarretará automaticamente o cancelamento integral da ata de registro de preços, que dependerá da ocorrência das hipóteses previstas no edital, na regulamentação municipal e na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão analisados e decididos pela Administração, mediante manifestação da autoridade competente e motivação expressa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação municipal, do edital, deste Termo de Referência, da ata de registro de preços e dos demais instrumentos da contratação.

17.2. Aplicam-se subsidiariamente, quando compatíveis com o regime jurídico-administrativo e com a natureza do objeto, as disposições da Lei nº 8.078/1990 — Código de Defesa do Consumidor —, os princípios gerais dos contratos e as demais normas pertinentes.

17.3. As dúvidas de natureza técnica serão submetidas à unidade requisitante ou ao setor técnico competente, enquanto as questões jurídicas relevantes serão encaminhadas à Unidade Jurídica Municipal.

17.4. A solução adotada não poderá alterar o objeto, os critérios de julgamento, a ordem de classificação, os preços registrados ou outras condições essenciais da licitação sem a observância do procedimento legalmente adequado.

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

À
Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr
Referente: Pregão Eletrônico nº 54/2026.

Apresentamos nossa proposta de preços relativo ao seguinte objeto licitado: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAMILÂNDIA/PR.**

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA: _____
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: _____
REPRESENTANTE e CARGO: _____
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF: _____
ENDEREÇO e TELEFONE:_____
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA (FACULTATIVO): _____

PREÇO - Deverá ser cotado, preço unitário e total por item/grupo, de acordo com o Anexo I do Edital.
PROPOSTA: R$ (Por extenso) _____

DESCRIÇÃO DO PRODUTO:

Item	Descrição	Qtde	Unid.	Valor unit.	Valor total
1		1	unid		

Descrição detalhada do objeto ofertado com as seguintes indicações: marca ou origem e demais informações julgadas necessárias e convenientes pelo licitante, atendendo o mínimo exigido no Anexo I do edital.

CONDIÇÕES GERAIS
A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL
Conforme constante no edital.

_____, ___ de _____ de 2026

Assinatura do representante
Carimbo do CNPJ

OBS 1: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 54/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2026

O **MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Voluntários da Pátria, inscrita no CNPJ sob o nº 95.725.024/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Edson dos Santos, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026 resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: xxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, com sede à xxxxxxxxxxxx, devidamente inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF/MF nº xxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de preço tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais e equipamentos de fisioterapia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Ramilândia/PR, anexo I do edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 54/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

Item	Unid	Descrição	Qtde.	Valor unit.	Valor total

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº 54/2026 e seus anexos, Processo Administrativo 97/2026, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se ainda, a proposta da contratada.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
b) O Estudo Técnico Preliminar;
c) O Edital de Licitação;
d) A Proposta da Contratada;

e) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, conforme o Art. 84. da Lei Federal 14.133/21 desde que comprovado o preço vantajoso e o interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR REGISTRADO E REAJUSTE

4.1. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R$ _____ (_____), correspondente aos quantitativos e preços registrados em seu Anexo, que constituem parte integrante deste instrumento.

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, observadas as disposições dos arts. 82, inciso VI, e 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

4.3.1. Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, podendo o órgão gerenciador convocar os demais fornecedores registrados, observada a ordem de classificação.

4.4. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor comprovar a ocorrência de fato superveniente que inviabilize o cumprimento da obrigação assumida, poderá requerer a revisão do preço registrado.

4.4.1. O pedido deverá ser devidamente fundamentado e instruído com documentos que comprovem a efetiva alteração dos custos, cabendo ao órgão gerenciador a análise e decisão quanto ao pleito.

4.4.2. Indeferido o pedido de revisão, o fornecedor permanecerá obrigado ao cumprimento das obrigações assumidas, facultando-se à Administração, em caso de recusa, proceder ao cancelamento do registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.5. O registro de preços poderá ser cancelado, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador, nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;

II – não aceitação da redução do preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
III – não comprovação dos requisitos para revisão do preço registrado;
IV – aplicação das sanções previstas nos incisos III ou IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
V – ocorrência de caso fortuito, força maior, fato do príncipe ou fato superveniente que inviabilize a execução das obrigações assumidas;
VI – razões de interesse público, devidamente justificadas.

4.6. O cancelamento do registro de preços será precedido de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

4.7. O cancelamento do registro do fornecedor não prejudicará as obrigações já assumidas em instrumentos contratuais decorrentes desta Ata, salvo disposição expressa em contrário.

4.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes ou os integrantes do cadastro de reserva, observada a ordem de classificação, para manifestação de interesse em assumir o objeto nas condições registradas ou naquelas resultantes de negociação.

4.9. A presente Ata extinguir-se-á automaticamente:

I – pelo decurso do prazo de sua vigência;
II – pelo esgotamento integral dos quantitativos registrados;
III – pelo cancelamento de todos os registros de preços;
IV – por determinação legal ou decisão administrativa devidamente motivada.

CLÁUSULA QUINTA
DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, após o recebimento definitivo dos bens, o ateste pelo fiscal da contratação e a regular liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos aplicável.

5.1.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, mediante crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela fornecedora, devendo constar os respectivos dados bancários na nota fiscal ou em documento próprio.

5.1.1.1. A conta bancária indicada deverá possuir a mesma titularidade e o mesmo CNPJ do estabelecimento emissor da nota fiscal, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada e comprovada pela fornecedora.

5.1.1.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da fornecedora, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou

apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme exigível e aplicável ao caso.

5.1.2. Antes da liquidação e do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da fornecedora. Constatada irregularidade, a fornecedora será notificada para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo concedido pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.2. Havendo erro na nota fiscal, no documento de cobrança ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à fornecedora para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento até a regularização da pendência, quando voltará a correr pelo período remanescente, sem ônus para a Administração.

5.3. Os preços registrados compreendem os equipamentos, embalagens, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao integral fornecimento.

5.3.1. Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável, inclusive as relativas ao Imposto de Renda, quando cabíveis, observadas a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, com suas alterações, e as demais normas vigentes.

5.3.2. A fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por esse regime, desde que apresente a documentação comprobatória exigida pela legislação.

5.4. No caso de controvérsia acerca da execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo a fornecedora ser comunicada para emitir nota fiscal referente à parcela incontroversa, a fim de permitir sua regular liquidação e pagamento.

5.5. A existência de penalidade, débito ou obrigação financeira imputada à fornecedora não autoriza a retenção automática de pagamento devido por fornecimento regularmente executado e recebido. Eventual desconto, compensação ou cobrança dependerá de fundamento legal, apuração do valor e observância do contraditório e da ampla defesa, ressalvadas as retenções tributárias e demais hipóteses expressamente previstas em lei.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da fornecedora por vícios ocultos, defeitos, avarias ou desconformidades posteriormente identificadas.

5.7. O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos itens efetivamente solicitados, entregues e aceitos pela Administração, não decorrendo da assinatura da Ata de Registro de Preços qualquer obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados.

5.8. Será considerada como data do pagamento aquela em que constar como emitida a respectiva ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA
DA DESPESA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oriundas da seguinte rubrica orçamentária:

08.00 – Secretaria Municipal de Saúde
0801 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0001.1.079 – Mobiliário, Veículos, Máquinas e Equipamentos para a Secretaria de Saúde
Fonte de Recursos – 500 – Bloco Investimento SUS
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos – 502 – FAF Estadual Investimento
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recursos – 303 – Saúde Recurso Vinculado (EC 29/00)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

OBS: Conforme instrução normativa da RFB 1234/2012 e DECRETO Municipal Nº 3756/2023 publicado No Diário Oficial do Município 28/08/2023, é obrigatório retenção de Imposto de Renda, conforme tabelas. As Empresas optantes pelo Simples Nacional, isentas, deverão preencher o ANEXO IV e enviar a prefeitura. Demais situações de isenção, verificar no Decreto o anexo que se enquadrem e encaminhar para a Prefeitura – Setor Contabilidade.

Também deverão indicar, em suas notas fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, por qualquer meio gráfico indelével, a expressão "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL", em conformidade com o disposto no artigo 59, §4º, inciso II, da Resolução CGSN nº 140/2018, sob pena de sofrer retenção de ofício.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será acompanhada, gerenciada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na forma dos arts. 117 a 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

7.2. A contratada deverá executar o objeto em estrita observância às cláusulas da Ata de Registro de Preços, do instrumento contratual, deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação aplicável, respondendo integralmente pelos prejuízos decorrentes de sua inexecução total ou parcial.

7.3. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas, preferencialmente, por escrito, admitindo-se a utilização de meios eletrônicos oficiais que permitam o registro e a comprovação da comunicação.

Das atribuições do Fiscal do Contrato

7.4. Compete ao Fiscal acompanhar a execução do objeto, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente quanto aos prazos, à qualidade dos equipamentos e ao atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7.5. O Fiscal do Contrato deverá registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências verificadas durante a execução contratual, determinando as providências necessárias para a correção de falhas, irregularidades ou desconformidades constatadas.

7.6. Sempre que verificar situação que extrapole sua competência, o Fiscal do Contrato comunicará imediatamente o fato ao Gestor do Contrato, apresentando relatório circunstanciado e sugerindo as providências cabíveis.

7.7. O Fiscal do Contrato poderá solicitar à contratada todos os documentos, informações e esclarecimentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual.

7.8. O Fiscal atestará o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos fornecidos, observadas as condições previstas no Termo de Referência e na legislação vigente.

Das atribuições do Gestor do Contrato

7.9. Compete ao Gestor do Contrato coordenar, supervisionar e acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promovendo a integração entre a fiscalização e os demais setores da Administração.

7.10. O Gestor do Contrato deverá acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, controlar os prazos contratuais, promover a instrução dos processos relativos a reajustes, revisões, prorrogações, apostilamentos, alterações contratuais, aplicação de penalidades, extinção contratual e demais atos necessários à gestão da contratação.

7.11. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais, o Gestor do Contrato adotará as providências administrativas cabíveis, podendo determinar a instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.12. O Gestor do Contrato encaminhará ao setor competente a documentação necessária para a liquidação da despesa e realização dos pagamentos, após a devida certificação da execução do objeto pelo Fiscal do Contrato.

Da responsabilidade da fiscalização

7.13. A atuação do Gestor e do Fiscal do Contrato não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, permanecendo esta responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa, dolo, imperícia, imprudência ou negligência, nos termos do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da designação dos responsáveis

7.14. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes será exercida pela servidora Sra. Carla Luiza Tozatti, designado como Fiscal de Contrato por meio da Portaria nº 4.153/2024, ou por outro servidor que vier a substituí-lo formalmente durante a vigência da contratação.

7.15. A gestão da Ata de Registro de Preços será exercida pela Sra. Jaqueline Aparecida de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde, ou por servidor formalmente designado para substituí-lo, competindo-lhe exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir autorizações de fornecimento com a identificação dos itens, das quantidades, dos locais e dos prazos de entrega.

8.2. Designar gestor e fiscal, acompanhar a execução, conferir os equipamentos e quantitativos, comunicar desconformidades e exigir sua correção.

8.3. Receber o objeto provisória e definitivamente quando atendidas as exigências, efetuar o pagamento dos quantitativos efetivamente executados e manter o controle dos saldos da Ata.

8.4. Aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e prestar as informações necessárias à execução.

CLÁUSULA NONA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar o objeto em conformidade com o Edital, o Termo de Referência, a proposta apresentada, esta Ata de Registro de Preços e as respectivas ordens de fornecimento emitidas pela Administração.

9.2. Fornecer equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de apoio à mobilidade novos, de boa qualidade e em conformidade com as especificações, normas técnicas e condições de acondicionamento, transporte e entrega.

9.3. Entregar produtos com embalagens íntegras, identificação do fabricante, marca, modelo, lote e validade, quando aplicáveis, e procedência comprovada.

9.3.1. Acondicionar e transportar os equipamentos de forma adequada, protegendo-os contra umidade, impacto, deformação e outras causas de avaria.

9.3.2. Responder integralmente pela qualidade e conformidade dos equipamentos, inclusive por defeitos, avarias, transporte inadequado ou desconformidade constatada após a entrega.

9.4. Observar as quantidades, pesos, volumes, composições, apresentações, marcas ofertadas quando aplicáveis e demais requisitos do Termo de Referência.

9.5. Entregar os produtos de forma parcelada, nos locais indicados e no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso expressamente indicado e justificado pela Administração.

9.6. Acondicionar os produtos em embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com suas características, de modo a evitar riscos, quebras, amassamentos, manchas, deformações ou outros danos durante o transporte, a entrega e o armazenamento.

9.7. Responsabilizar-se pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga, entrega e demais custos necessários ao fornecimento.

9.8. Recolher e substituir, às suas expensas, produtos rejeitados por defeito, avaria, validade inadequada ou desconformidade, nos prazos do Termo de Referência.

9.9. Comunicar imediatamente ao fiscal da contratação qualquer fato que possa comprometer a qualidade dos produtos ou ocasionar atraso na entrega, apresentando justificativa fundamentada e as providências propostas, sem que a comunicação afaste sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações assumidas.

9.10. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comunicando à Administração qualquer alteração que possa comprometer sua capacidade de fornecimento.

9.11. Prestar todas as informações e os esclarecimentos solicitados pelo gestor ou pelo fiscal, permitir o acompanhamento da execução e atender tempestivamente às determinações destinadas à correção de falhas ou irregularidades.

9.12. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não sendo sua responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Município, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados ou prepostos da fornecedora e o Município.

9.14. Não transferir integralmente o objeto, admitida a utilização de terceiros para logística e transporte sem afastar a responsabilidade da detentora pela qualidade e entrega.

9.15. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata, nas ordens de fornecimento e na legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA
DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DO CONTRATADO

10.1. Adicionalmente, a contratada deverá:

10.2. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

10.3. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata/contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Ramilândia;

10.4. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento da(s) mercadoria(s), originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

10.5. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes deste contrato.

10.6. A inadimplência do contratado, com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Ramilândia, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual seu signatário renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Ramilândia/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

11.1. É vedada a transferência integral do objeto. A aquisição de equipamentos de fabricantes ou distribuidores e a utilização de terceiros em atividades logísticas não afastam a responsabilidade integral da detentora da Ata.

11.2. A inobservância do disposto nesta cláusula caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a detentora da Ata às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, neste instrumento e no Edital, sem prejuízo da possibilidade de extinção da contratação e demais medidas administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A detentora da Ata de Registro de Preços que praticar quaisquer das infrações previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita, garantidos o contraditório e a ampla defesa, às sanções administrativas cabíveis.

12.2. Constituem infrações administrativas, entre outras previstas na legislação aplicável:

I – dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
II – dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços ou dos contratos dela decorrentes;
IV – deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
V – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI – não celebrar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata ou do contrato;
IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata ou do contrato;
X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções administrativas, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.1. A multa será fixada entre **0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento)** sobre o valor da Ata de Registro de Preços, do contrato ou da obrigação inadimplida, conforme a gravidade da infração, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas nos incisos II a VII do item 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo que houver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de **03 (três) anos**.

12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII a XII do item 12.2, bem como nas hipóteses dos incisos II a VII, quando a gravidade da conduta justificar penalidade mais severa, pelo prazo de **03 (três) a 06 (seis) anos**, observado o disposto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
II – as peculiaridades do caso concreto;
III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV – os danos causados à Administração Pública;
V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

12.9. A aplicação das sanções administrativas dependerá da instauração de processo administrativo, assegurados ao interessado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar caberá recurso administrativo no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.11. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar caberá pedido de reconsideração no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data da intimação.

12.12. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente.

12.13. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.14. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato ou em aceitar ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. A extinção do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços observará o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O contrato extinguir-se-á, de pleno direito, com o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas partes, ainda que antes do término do prazo de vigência estabelecido.

13.3. Constituem motivos para a extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, dentre outros previstos na Lei Federal nº 14.133/2021:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, das especificações técnicas, dos prazos ou das obrigações assumidas;
II – o desatendimento das determinações regularmente expedidas pelo gestor ou pelo fiscal do contrato, bem como pelas autoridades competentes;
III – a paralisação da execução do objeto sem justa causa e sem prévia comunicação à Administração;
IV – a alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que comprometa a capacidade de execução do contrato;
V – a decretação de falência, a dissolução da sociedade, a extinção da pessoa jurídica ou a insolvência civil da contratada;
VI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, que impeçam a execução do contrato;
VII – razões de interesse público, devidamente justificadas pela autoridade competente;
VIII – a aplicação de sanção que impeça a contratada de licitar ou contratar com a Administração Pública;
IX – o não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, quando aplicável.

13.4. A contratada poderá requerer a extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante requerimento formal devidamente fundamentado e instruído com os documentos comprobatórios pertinentes.

13.5. A extinção do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos em lei;
II – consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
III – determinada por decisão arbitral ou judicial, nos casos previstos na legislação aplicável.

13.6. A extinção contratual não eximirá a contratada da responsabilidade pela reparação dos danos causados à Administração ou a terceiros, nem prejudicará a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando constatada infração contratual.

13.7. Na hipótese de extinção antecipada do contrato por culpa da contratada, a Administração poderá convocar os demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços, dos contratos dela decorrentes e deste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação correlata, dos regulamentos municipais aplicáveis e dos princípios que regem a Administração Pública.

14.2. Na ausência de disposição específica, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas de direito privado, especialmente as constantes da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil), desde que compatíveis com o regime jurídico dos contratos administrativos, bem como os princípios gerais do direito.

14.3. Quando aplicável à relação jurídica estabelecida, poderão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da prevalência das normas de direito público previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes e o futuro contratado deverão observar os mais elevados padrões de ética, integridade, legalidade e boa-fé durante todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, comprometendo-se a não praticar atos lesivos à Administração Pública, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 12.846/2013.

15.2. Constituem práticas vedadas, dentre outras previstas na legislação aplicável:

a) **Prática corrupta:** oferecer, prometer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem indevida, de qualquer natureza, com o objetivo de influenciar ato de agente público ou de terceiro relacionado ao procedimento licitatório ou à execução contratual;

b) **Prática fraudulenta:** qualquer ação ou omissão destinada a induzir ou manter alguém em erro, mediante falsificação, adulteração, omissão ou distorção de fatos ou documentos, visando obter vantagem indevida;

c) **Prática colusiva:** ajuste, acordo ou combinação entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento da Administração, destinado a frustrar o caráter competitivo da licitação;

d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa ou patrimônio, com a finalidade de influenciar sua participação ou atuação no procedimento licitatório ou na execução contratual;

e) **Prática obstrutiva:** dificultar, impedir ou frustrar atividades de investigação, fiscalização ou auditoria dos órgãos de controle, inclusive mediante destruição, alteração ou ocultação de documentos ou informações.

15.3. A constatação da prática de quaisquer dos atos previstos neste item sujeitará o responsável às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, observados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório.

15.4. A Administração poderá comunicar os fatos aos órgãos de controle e fiscalização competentes, incluindo os sistemas de controle interno e externo, Ministério Público e demais autoridades, sempre que houver indícios de prática ilícita.

15.5. O contratado deverá adotar medidas para prevenir e coibir atos de fraude e corrupção por parte de seus empregados, representantes, prepostos e eventuais subcontratados, respondendo pelos atos praticados na forma da legislação aplicável.

15.6. Na hipótese de a contratação ser financiada, total ou parcialmente, com recursos provenientes de organismo financeiro nacional ou internacional, aplicam-se, adicionalmente, as normas e políticas de integridade estabelecidas pelo respectivo agente financiador, facultando-se a realização de auditorias, inspeções e acesso aos documentos relacionados ao objeto contratado, na forma prevista no respectivo instrumento de financiamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes comprometem-se a cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), relativamente a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização.

16.2. Os dados pessoais obtidos em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu tratamento, sendo vedada sua utilização para finalidade diversa daquela prevista neste instrumento, salvo nas hipóteses autorizadas por lei.

16.3. É vedado o compartilhamento, a divulgação ou a disponibilização dos dados pessoais a terceiros, exceto nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação aplicável ou mediante determinação da Administração Pública ou de autoridade competente.

16.4. A detentora da Ata deverá adotar medidas técnicas, administrativas e organizacionais aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando as normas de segurança da informação aplicáveis.

16.5. Encerrado o tratamento dos dados pessoais, a detentora da Ata deverá eliminá-los, observadas as hipóteses de conservação previstas nos arts. 15 e 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente quando necessária a manutenção para cumprimento de obrigação legal, regulatória ou contratual.

16.6. A detentora da Ata deverá orientar e capacitar seus empregados, prepostos e colaboradores quanto às obrigações decorrentes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus representantes durante a execução da contratação.

16.7. A Administração poderá, a qualquer tempo, realizar diligências destinadas a verificar o cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula, devendo a detentora da Ata prestar todos os esclarecimentos e apresentar as informações e documentos solicitados.

16.8. A detentora da Ata deverá comunicar formalmente à Administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a ocorrência de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos dados pessoais tratados em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços, informando as medidas adotadas para contenção, mitigação e correção do incidente.

16.9. Sempre que solicitado pela Administração, a detentora da Ata deverá prestar informações sobre o tratamento dos dados pessoais relacionados à execução da contratação, inclusive quanto à eliminação, armazenamento, compartilhamento ou demais operações de tratamento realizadas.

16.10. Os bancos de dados eventualmente constituídos em razão da execução da Ata de Registro de Preços deverão ser mantidos em ambiente seguro, com controles de acesso compatíveis, mecanismos de rastreabilidade e registro das operações de tratamento realizadas, sempre que tecnicamente aplicável, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018.

16.11. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser ajustada, mediante termo aditivo, caso sobrevenham alterações legislativas ou normativas relativas à proteção de dados pessoais, bem como em decorrência de orientações, regulamentos ou determinações expedidas pela **Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD**, quando aplicáveis à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da presente Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio de conciliação, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ramilândia/Pr, xx de xxxxxxx de 2026

MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA
EDSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal
CPF xxxxxxxxxxxx

CONTRATADA
REPRESENTANTE
CPF xxxxxxxxxxxxx

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr
Referente: Pregão Eletrônico nº 54/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RAMILÂNDIA/PR.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., vem pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARAR,** sob pena da Lei, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Ramilândia-PR, nos termos do artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, __ de _____ de 2026.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
CPF e RG do responsável

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME); OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

À
Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr
Referente: Pregão Eletrônico nº 54/2026.

Ilma. Sra. Pregoeira, do Município de Ramilândia – Pr.

Declaro sob as penas da lei, para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa,..... estabelecida na ....., Bairro....., na cidade de....., nos termos da Lei complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, se enquadra na condição de:

( ) Microempresa (ME);

( ) Empresa de Pequeno Porte (EPP);

( ) Outras.

Cidade/data

Nome e Assinatura do Contador da Empresa
CRC:

OBS:

1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Deverá ser apresentada juntamente com esta Declaração, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo Estado ou documento substitutivo idôneo emitido por entidade/órgão público idôneo capaz de comprovar de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

3) Esta declaração, assim como a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou documento substitutivo e balanço patrimonial e DRE, deverão ser entregues aa pregoeira e Equipe de Apoio, durante o credenciamento, exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

À
Prefeitura Municipal de Ramilândia/Pr
Referente: Pregão Eletrônico nº 54/2026.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social da proponente_____
Endereço _____
Bairro _____ CEP: _____
Cidade _____, Estado _____
CNPJ nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____
Nº do telefone _____
E-mail _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato_____
Função do representante legal_____
Endereço do representante legal_____ _____
RG nº _____ Órgão emissor _____
CPF nº _____

XXXXX, XX de XXXXX de 2026.

_____

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO VII
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

As documentações necessárias para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

AVISO IMPORTANTE: Art. 63. Inciso II da Lei 14.133/2021, na fase de habilitação será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Pregoeira Municipal.

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.5.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para apresentação das propostas, salvo se outro prazo de validade estiver expressamente indicado no documento.

4. PARA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou fornece bens de natureza compatível com o objeto desta licitação.

5. DECLARAÇÕES

5.1. DECLARAÇÕES UNIFICADAS (conforme Anexo IV do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento Declarações Unificadas, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
e) Declaração de não possuir pessoas no quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Ramilândia-PR, nos termos do

artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2. Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP) (anexo V do edital).

5.3. Declaração contendo informações para fins de assinatura da ata de registro de preços/contrato (anexo VI do edital).

5.4. A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

5.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

5.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

5.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais em plataformas ou cadastros (PNCP, SICAF, BLL) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.10. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.12. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no máximo, 02 (duas) horas, contado da solicitação da pregoeira.

5.13. A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

5.14. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

5.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

> **a)** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
> **b)** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

5.16. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

5.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.